

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 007/2017, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, com nova redação dada pela LC n.º: 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00 do dia 31/07/2017

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h01min do dia 31/07/2017

### **DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**Data:** 31/07/2017

**Hora:** A partir das 14:00 horas

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**ESCLARECIMENTOS:** pedidos de esclarecimento podem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço [licitacoes@emater.tche.br](mailto:licitacoes@emater.tche.br), informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas. O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição [www.emater.tche.br](http://www.emater.tche.br), no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017

Processo Nº 0130.1511/17-7

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de **Quiosques e Pergolados**, de acordo com as especificações e disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital, conforme itens abaixo:

| LOTE 01   |                                                                                                                                           |              |           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO SUMÁRIA                                                                                                                         | UNID.        | QUANT.    |
| <b>01</b> | <b>Quiosque de madeira pinus autoclavada, com área de 20 m² e telhas portuguesa, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.</b> | <b>Unid.</b> | <b>02</b> |
| <b>02</b> | <b>Pergolado de madeira pinus autoclavada, com área de 15 m², conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência.</b>                    | <b>Unid.</b> | <b>10</b> |

### 2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

#### 3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**3.2.5.** Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6.** Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**3.2.7.** Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

**3.2.8.** Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

**OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.**

### **3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.3.1.** A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

**3.3.2.** Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

**3.3.3.** Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

**3.3.4.** Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.5.** Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.3.6.** Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.7.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**3.3.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**4.2.** O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**4.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

**5.1.1.** Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**5.1.1.1.** Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

**5.1.2.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**5.1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**5.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.1.5.** A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

#### **5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**5.2.1.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**5.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5.2.3.** O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

**5.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5.3.** A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

#### **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

**6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

#### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada, **dentro do prazo de validade**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do prego.

##### **7.1. JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, o caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

#### **7.2. FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **7.3. CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) Comprovante de Registro da Licitante (pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e do responsável técnico (pessoa física), o qual supervisionará a execução dos serviços objeto desta licitação. Os Certificados deverão estar dentro do prazo de sua validade.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b) O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- c) A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, deverão ser apresentados, os Anexos II, III, IV e V, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.**

### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

**8.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

**8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**8.2.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.2.6.** Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**8.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

**8.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.10.** Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**8.2.11.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**8.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

**8.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

**9.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**10.1.** Até a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato ou emitirá Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

**10.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

**10.5.** A recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido ou a Ordem de Fornecimento cancelada pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **11. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

### **11.1. O local de entrega:**

**11.1.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações, quantidades e localidades constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis e em papel do próprio fabricante, em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de violação, amassamentos ou outros defeitos, nos prazos estabelecidos no **item 11.2** e no mesmo anexo deste Edital;

**11.1.2.** A carga e descarga são de responsabilidade da licitante vencedora;

**11.1.3.** Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida pela ASCAR, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

### **11.2. Prazo de entrega:**

A entrega do objeto deverá obedecer ao cronograma constante no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo os dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**OBSERVAÇÃO: Caso se faça necessário, poderá haver a redução dos prazos.**

## **12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO**

### **12.1. Condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a contar de cada entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

### **12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:**

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

**13.2** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

**13.3** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**13.4** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**13.5** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

**13.6** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**14.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**14.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

**14.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**14.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**14.9.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

**14.10.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de amostra do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

## **15. ANEXOS**

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Trabalho Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 18 de julho de 2017.

Cícero Bica Constantinopolos,  
Pregoeiro.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de **Quiosques e Pergolados**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

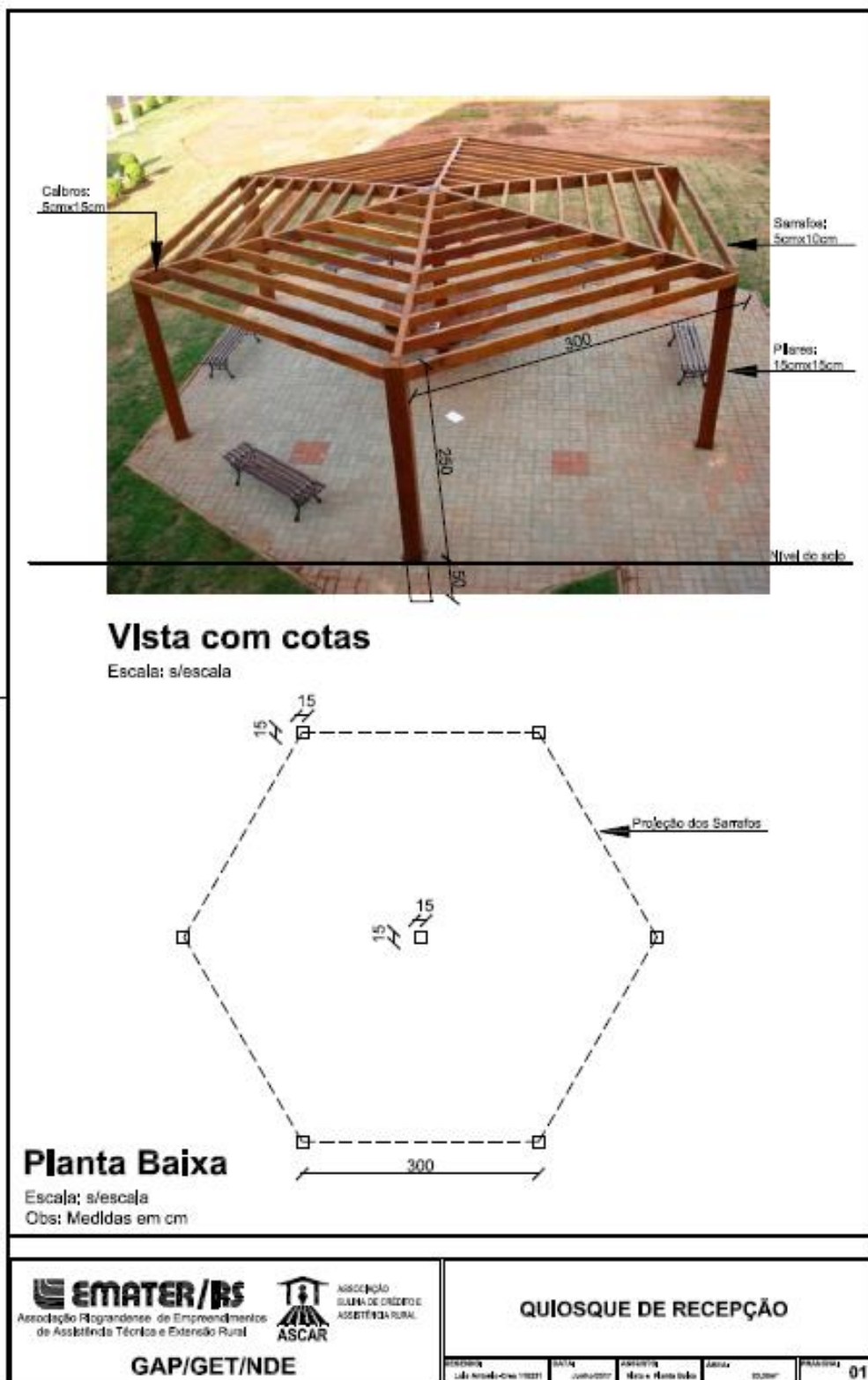
**2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>01</b>   | <p>Quiosque de madeira, conforme croqui abaixo, com área de 20 m², produzido em madeira de pinus autoclavada, lixada e aplainada; com cobertura, tendo altura total de 3 metros, sendo 0,5 metros abaixo do solo, que deverá ser concretada.</p> <p>Deverão ser utilizadas as seguintes madeiras e medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pilares de 0,15 x 0,15 x 3 metros;</li> <li>- Caibros de 0,05 x 0,15 x 3 metros;</li> <li>- Sarrafos de 0,05 x 0,10 x 3 metros;</li> <li>- Coluna central adequada ao caimento.</li> </ul> <p>Para a cobertura do quiosque deverá ser utilizada telha portuguesa cerâmica na cor natural e acabamento com cumeeira.</p> | <b>Unid.</b> | <b>02</b>     |
| <b>02</b>   | <p>Pergolado de madeira, conforme croqui abaixo, com área de 15 m², produzido em madeira de pinus autoclavada, lixada e aplainada; com altura total de 3 metros, sendo 0,5 metros abaixo do solo, que deverá ser concretada.</p> <p>Deverão ser utilizadas as seguintes madeiras e medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pilares de 0,15 x 0,15 x 3 metros;</li> <li>- Terças de apoio de 0,075 x 0,25 x 5,40 metros;</li> <li>- Caibros de 0,075 x 0,15 x 4,20 metros.</li> </ul> <p>As terças e caibros deverão ser com acabamento em corte reto.</p>                                                                                                          | <b>Unid.</b> | <b>10</b>     |

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

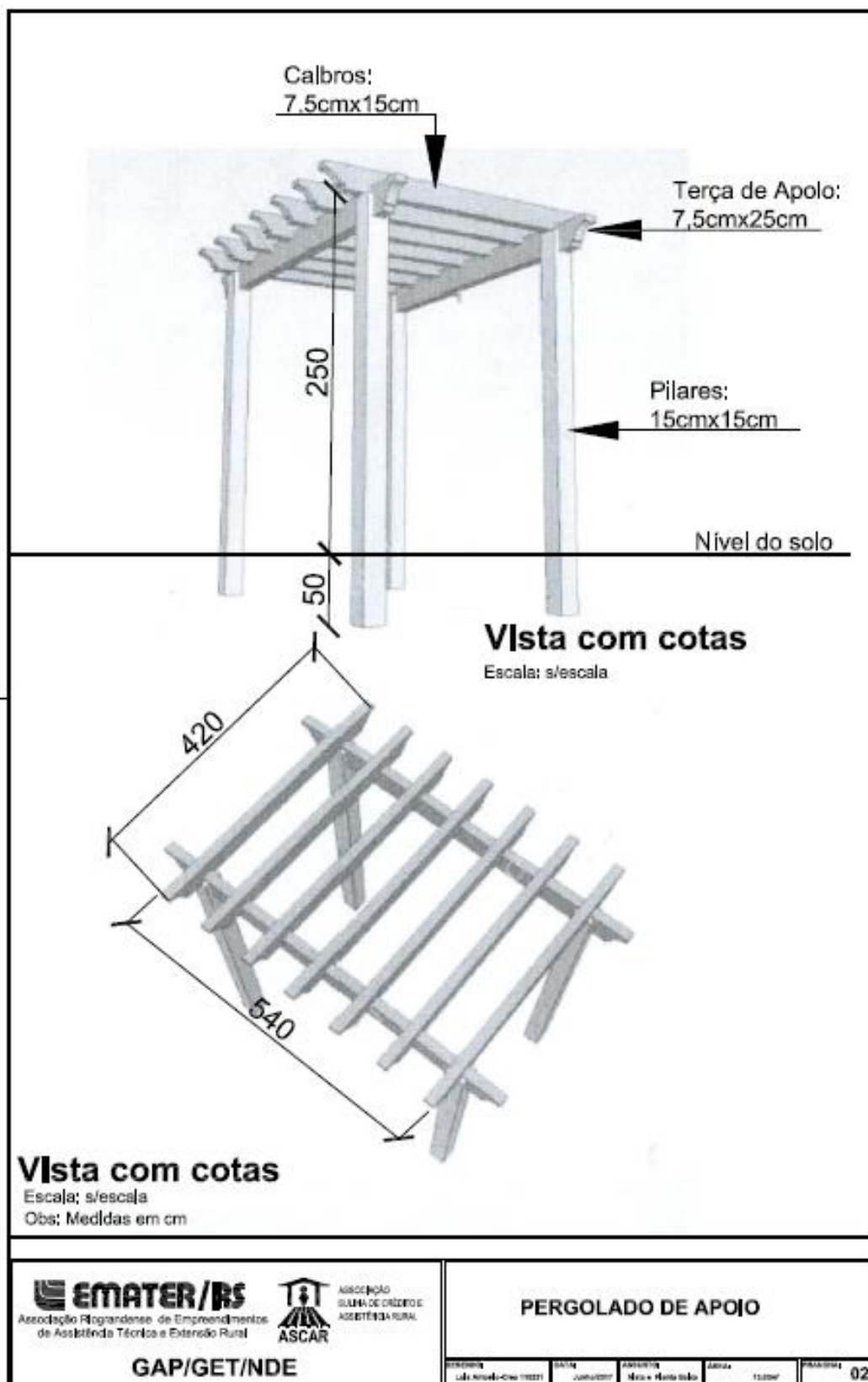
**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**3 CROQUI DO QUIOSQUE E DO PERGOLADO:**



**Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**



## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

### **4 GARANTIA E NORMATIZAÇÃO:**

Deverá ser dada garantia mínima de 10 (dez) anos contra-ataque de insetos (brocas, cupins, etc.) e apodrecimento das madeiras.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a norma técnica NBR 7190.

### **5 PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:**

A entrega e instalação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **6 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:**

No espaço da ASCAR, junto ao Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS, em local a ser indicado pelo técnico responsável da ASCAR.

### **7 OBSERVAÇÃO:**

- Quando da instalação das estruturas, a licitante vencedora deverá apresentar a respectiva ART ou RRT.

- Todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPIs, e demais custos necessários para a perfeita execução total deste objeto, será por conta do Licitante vencedor.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017

Processo Nº 0130.1511/17-7

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

|               |  |
|---------------|--|
| Fornecedor:   |  |
| CNPJ:         |  |
| Endereço:     |  |
| Fone / Email: |  |

#### Referência: Pregão Eletrônico 060A/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

| ITEM         | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL  |
|--------------|-----------|--------|-------|-----------|------------|
| 01           |           | 02     | Unid. |           |            |
| 02           |           | 10     | Unid. |           |            |
|              |           |        |       |           |            |
| <b>TOTAL</b> |           |        |       |           | <b>R\$</b> |

Condições Adicionais:

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo de Entrega: conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Garantia: Conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ sob nº  
....., situada à rua ..... , nº....., Cidade.....,  
CEP:.....declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menor**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: em caso afirmativo, assinalar:

( ) Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal e carimbo.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

**Processo Nº 0130.1511/17-7**

**ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios.**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017

Processo Nº 0130.1511/17-7

### ANEXO VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente-Geral, Sr. Clair Tomé Kuhn, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa** (.....), para o fornecimento e instalação de quiosques e pergolados na área da ASCAR/EMATER-RS, junto ao Parque Assis Brasil, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de quiosques e pergolados no espaço da **CONTRATANTE**, no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio/RS.

**1.2** – O objeto a ser executado são os constantes e estabelecido no Anexo I – Termo de Referências que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 060A/2017** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.

**1.3** - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**1.4** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

**2.1** – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ASSINATURA do CONTRATO, e se encerrará em até 30 (dias) após a finalização dos trabalhos.

**2.2** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.3** - Os valores apresentadas na proposta serão irredutíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo fornecimento e a execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (...).

**3.1.1** – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a efetiva entrega e realização dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização, com a apresentação da nota Fiscal ou fatura correspondente.

**3.1.1.1** - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

**3.1.2** - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**3.1.3** - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

**3.2** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.3** – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

**3.4** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

**5.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.2.1** - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

**5.2.2** - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;

**5.2.3** - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente designado pela mesma;

**5.2.4** – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

**5.2.5** - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;

**5.2.6** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

**5.2.7** - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;

**5.2.8** - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

**5.2.9** - Submeter-se às disposições legais em vigor;

**5.2.10** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**5.2.11** - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**5.2.12** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**5.2.13** - Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

**5.2.14** - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**5.2.15** - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

**5.2.16** – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

**5.2.17** – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

**5.2.18** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato;

**5.2.19** – Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's;

**5.2.20** – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus encarregados/líderes ou prepostos;

**5.2.21** – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

## **CLAUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A **CONTRATANTE** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

**6.2** – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.2.1** – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

**6.2.2** - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

**6.2.3** - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

**6.2.4** - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

**6.2.5** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**6.2.6** - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

**6.2.7** - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

**6.2.8** - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

**6.2.9** - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

**6.2.10** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

**6.2.11** - É facultada à **CONTRATANTE**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - A fiscalização do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**8.1.1** - Advertência.

**8.1.2** - Multa.

**8.1.3** - Impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade.

**8.2** - A multa prevista no subitem **8.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:

**8.2.1** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato, limitado há 30 dias, na hipótese de atraso de início da prestação do serviço.

**8.2.1.1** - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem **8.2.1** ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**8.2.1.2** – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.2.1.3** – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, no caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

**8.2.1.4** – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do **CONTRATANTE**, e que não culmine em rescisão contratual, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.2** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor contratado quando a **CONTRATADA**:

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

- 8.2.2.1** - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 8.2.2.2** - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 8.2.2.3** - Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e especificações do instrumento convocatório, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, a suas expensas;
- 8.2.2.4** - Desatender às determinações da fiscalização;
- 8.2.2.5** - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- 8.2.2.6** - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados;
- 8.2.2.7** - Não cumprir com quaisquer outras obrigações assumidas.
- 8.3** - Será sustado o pagamento da fatura, em caso de atraso na prestação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 8.4** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 8.5** - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.6** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1** - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 9.1.1** - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 9.2** - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 9.3** - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE CUSTEIO**

- 10.1** - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 11.1** - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 060A/2017**

### **Processo Nº 0130.1511/17-7**

**11.2** - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

**12.2** – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,        de        de 2017.

Clair Tomé Kuhn,  
Superintendente Geral da ASCAR,  
**CONTRATANTE.**

EMPRESA  
**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

1. ....
2. ....